



## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.844, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Assegura o direito a atendimento especializado para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA nos concursos públicos e processos seletivos públicos realizados pelos órgãos públicos com sede no município de Gurupi.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado o direito de atendimento especializado para as pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA nos concursos públicos realizados no âmbito do Município.

**Art. 2º.** O atendimento especializado de que trata esta Lei consiste em:

I - tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos realizarem suas provas:

II - profissional leitor para auxiliar na leitura das provas, se solicitadas pelo candidato;

III - profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão resposta, se solicitado pelo candidato; e

IV - sala diferenciada e individual para os candidatos com TEA que solicitarem profissional ou leitor ou transcritor.

**Art. 3º.** Para usufruir dos benefícios previstos nesta Lei, o candidato com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverá solicitar o atendimento especializado no ato da inscrição no concurso público, apresentando laudo médico, incluindo a informação da necessidade de atendimento diferenciado, bem como da necessidade do uso de sala separada.

**Art. 4º.** A comprovação do diagnóstico e a solicitação de atendimento especializado serão analisadas pela comissão organizadora do concurso público, que deverá assegurar a confidencialidade das informações e garantir a efetivação dos direitos previstos nesta lei.

**Art. 5º.** Os órgãos responsáveis pela realização dos concursos públicos deverão promover a sensibilização e capacitação de seus colaboradores para a correta aplicação das medidas previstas nesta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Abril de 2026.**

JOSINIANE  
BRAGA  
NUNES:2888  
4329191

Assinado de forma  
digital por JOSINIANE  
BRAGA  
NUNES:28884329191  
Dados: 2026.04.07  
09:41:42 -03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

LEI 2844/2026  
AUTORIA: Ver. Ronaldo Lira

